



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTRARIA AD-Nº 226, DE 05 DE JULHO DE 2016**

**Ementa:** Designa o servidor **ERLANDYSON AIRES NEVES**, matrícula nº **0830**, para fiscal dos Contratos Administrativos nº **019, 020 e 21/2016**, firmados entre o Confea e as Empresas que prestam serviços de advocacia. Processos **CF-0917/2016, CF-1375/2016 e CF-1376/2016**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

*VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o inteiro teor do Contrato nº **019/2016**, firmado entre o Confea a Empresa **Teixeira Ferreira e Serrano Advogados Associados**, referente a contratação de escritório de advocacia especializado em direito administrativo e constitucional, na pessoa do Dr. **Pedro Estevam Alves Pinto** e do Dr. **Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira**, para patrocínio, conforme especificação do objeto, na condição de *amicus curiae* nos Recursos



## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Extraordinários nº 838.284/SC e nº 704.292/PR e na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade – ADI nº 4697 perante o Supremo Tribunal Federal – STF, conforme especificações técnicas e demais condições gerais estabelecidas no Contrato e com o valor total estimado de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais);

Considerando o inteiro teor do Contrato nº **020/2016** firmado entre o Confea e a Empresa **Silveira, Athias, Soriano de Mello, Guimarães, Pinheiro & Scaff – Advogados**, referente a contratação de escritório de advocacia especializado em direito tributário, na pessoa do Dr. **Fernando Facury Scaff**, para elaboração de Parecer Jurídico acerca do mérito debatido na ADI nº 4697 e RE 704.292, conforme especificações técnicas e demais condições gerais estabelecidas no Contrato e com o valor total estimado de **R\$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

Considerando o inteiro teor do Contrato nº **021/2016** firmado entre o Confea e a Empresa **Regis de Oliveira, Corigliano e Beneti Advogados Associados**, referente a contratação de escritório de advocacia especializado em direito tributário, na pessoa do Dr. **Regis Fernandes de Oliveira**, para elaboração de Parecer Jurídico acerca do mérito debatido no Recurso Extraordinário nº 838.284/SC, conforme especificações técnicas e demais condições gerais estabelecidas no contrato e com o valor total estimado de **R\$ 414.839,40** (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

Considerando que o empregado **JOAO AUGUSTO DE LIMA**, matrícula nº **0614**, foi designado fiscal dos contratos acima mencionados, através da Portaria-AD nº 195/2016, encontra-se em período de gozo de férias;

Considerando que o Procurador Jurídico do Confea, Adv. Holmes Nogueira B. Naspolini indicou servidor **ERLANDYSON AIRES NEVES**, matrícula nº **0830**, para fiscal dos Contratos Administrativos nº **019, 020 e 021/2016**, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

### R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **ERLANDYSON AIRES NEVES**, matrícula nº **0830**, para fiscal dos Contratos Administrativos nº **019, 020 e 021/2016**, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe os processos **CF-0917/2016, CF-1375/2016 e CF-1376/2016** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 05 de julho de 2016.

Waldir Ronaldo Rodrigues  
Chefe de Gabinete

Delegação de Competência – Portaria AD-110/2016